



# 4ª Conferência Internacional sobre Acesso à assistência jurídica em Sistemas de Justiça Criminal

CONVOCAÇÃO ESPECIAL EM MEIO À COVID-19  
PARA APOIAR O ACESSO À JUSTIÇA PARA TODOS

14 a 18 Setembro de 2020

HOSPEDADO VIRTUALMENTE PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Documento Final

### Roteiro para aumentar o acesso à justiça em meio à pandemia da COVID-19

Em meio à pandemia de COVID-19, os organizadores da 4ª Conferência Internacional sobre Assistência Jurídica em Sistemas de Justiça Criminal realizaram uma reunião virtual especial entre 14 a 18 de setembro de 2020. Tendo como foco a importância contínua da implementação dos Princípios e Diretrizes das Nações Unidas sobre Acesso à Assistência Jurídica nos Sistemas de Justiça Criminal, visando o progresso da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e seu objetivo de “não deixar ninguém para trás” e proporcionar igual acesso à justiça para todos, o evento serviu como fórum de discussões para que operadores de direito e outras partes interessadas na justiça de todo o mundo compartilhassem conhecimento, estratégias e experiências sobre como enfrentar os desafios jurídicos urgentes decorrentes da COVID-19.

Em reconhecimento ao impacto sem precedentes da COVID-19 nos sistemas de justiça criminal em todo o mundo, bem como o seu impacto desproporcional sobre as comunidades vulneráveis, mais de 800 pessoas de mais de 75 países participaram dessa reunião virtual especial. Na conferência estiveram provedores de assistência jurídica, defensores públicos e escritórios de assistência jurídica, ordens de advogados, organizações da sociedade civil e internacionais, além de outras partes interessadas do campo jurídico e do governo.

As sessões realizadas ao longo da semana destacaram a importância da:

- Defesa pela libertação e proteção dos direitos das pessoas privadas de liberdade
- Representação integrada e acesso à justiça para grupos vulneráveis e marginalizados
- Combate ao racismo sistêmico e à discriminação com base em etnia, gênero, religião ou outra condição

Durante os nove painéis distribuídos em três fusos horários, especialistas compartilharam perspectivas, lições aprendidas e melhores práticas sobre como promover o acesso à justiça para todos. Também foram compartilhadas ideias específicas sobre como podemos avançar juntos.



A fim de tratar do impacto da COVID-19 sobre as pessoas privadas de liberdade, expandir o acesso à justiça e combater a discriminação, os participantes da conferência propuseram as seguintes ações:

1. Os provedores de assistência jurídica devem se engajar em ações para expandir o financiamento público e o apoio à assistência jurídica, a fim de mitigar os impactos da COVID-19, que exacerbaram os desafios jurídicos existentes e a necessidade de assistência legal das pessoas. Tal ação deve ter como objetivo fortalecer o acesso à assistência jurídica para todos, promover o uso efetivo de alternativas ao encarceramento e melhorar as condições e os cuidados à saúde nos centros de detenção.
2. Os provedores de assistência jurídica e especialistas em todo o mundo devem colaborar para o desenvolvimento de guias técnicos contendo experiências, estratégias jurídicas e melhores práticas.

Recomendações específicas incluem o compartilhamento de informações e orientações sobre:

- A. Maneiras pelas quais a implementação de medidas para evitar a propagação de COVID-19 estão violando os direitos das pessoas privadas de liberdade, conforme definido nos acordos internacionais de direitos humanos e nas Regras de Nelson Mandela.
  - B. Estratégias e exemplos práticos de defesa e litígio para promover solturas pré-julgamento e o uso mais eficaz de alternativas à prisão, tanto durante a pandemia de COVID-19 quanto no longo prazo.
  - C. O impacto da tecnologia impulsionada pelo COVID-19, incluindo ferramentas como a videoconferência e as audiências remotas, sobre os direitos dos suspeitos e acusados, equidade e acesso à justiça.
  - D. O uso de defesa e disputas estratégicas para lidar com a discriminação racial, étnica, de gênero, entre outras, a fim de se promover a igualdade nos tribunais e perante a opinião pública.
3. Provedores de assistência jurídica devem considerar a adoção de uma abordagem mais integrada, abrangente e multidisciplinar de representação que inclua a prestação de assistência social, e investir em diferentes formas de defesa, não apenas o litígio, mas também a revisão de políticas e parcerias com as partes interessadas, bem como considerar o papel dos sistemas de suporte locais, informais e comunitários para lidar com a injustiça e atender às necessidades das pessoas.



4. Provedores de assistência jurídica e operadores de direito devem avaliar maneiras pelas quais a lacuna no acesso digital pode ampliar a lacuna no acesso à justiça durante e após a pandemia de COVID-19, buscando soluções e alternativas sempre que necessário.
5. Operadores de direito e provedores de assistência jurídica devem monitorar dados estatísticos e conduzir pesquisas, de forma efetiva, para definir desafios e identificar injustiças sistêmicas que precisem ser enfrentados, além de advogar em prol de reformas mais significativas.

Recomendações específicas incluem a necessidade de:

- A. Monitorar o que está acontecendo com as pessoas que se beneficiaram da soltura pré-julgamento em função da COVID-19, e de outras decisões que levaram à libertação antecipada, a fim de se ter argumentos para apoiar esforços de longo prazo que visem à redução da prisão preventiva, à eliminação da fiança em dinheiro, descriminalização de pequenos delitos, revisão dos critérios de detenção obrigatória e redução do encarceramento em massa.
  - B. Monitorar disparidades raciais, étnicas, de gênero, entre outras, nos sistemas de justiça criminal em todo o mundo, desagregando dados de um processo criminal em todas as fases com o objetivo de documentar o escopo e a natureza da discriminação sistêmica e estrutural, e desenvolver estratégias baseadas em dados concretos para lidar com essas injustiças.
6. Os provedores de assistência jurídica devem ter como foco de trabalho os indivíduos, famílias e comunidades diretamente impactados pelos sistemas de justiça criminal, via a promoção de iniciativas de empoderamento e provimento de informações jurídicas; parcerias com para-legais baseados na comunidade, organizações e movimentos comunitários; elevando, assim, as vozes e experiências dos indivíduos impactados, incluindo pessoas previamente encarceradas, vítimas de violência de gênero e sexual, policial e tortura.
  7. Os provedores de assistência jurídica e outras partes interessadas devem desenvolver planos de ação para orientar e rastrear os esforços de promoção da diversidade racial, étnica, de gênero (entre outras), da equidade e da inclusão que procuram garantir em suas comunidades, disseminando-os entre as lideranças de organizações de assistência jurídica e no sistema de justiça criminal como um todo.



8. Os provedores de assistência jurídica e outras partes interessadas devem receber treinamento sobre parcialidade implícita a fim de que possam compreender melhor como pré-conceitos afetam as decisões e ações de todos os atores envolvidos no sistema judiciário - como policiais, promotores e juízes, bem como os próprios provedores de assistência jurídica - algo que pode habilitá-los a atender seus clientes da melhor maneira possível.
9. Embora não dispense a responsabilidade do Estado de garantir financiamento adequado aos serviços de assistência jurídica, os operadores de direito podem defender, junto aos governos, um maior uso das parcerias público-privadas com a sociedade civil e/ou setor privado para estimular a inovação visando à ampliação do acesso à justiça, incluindo o uso de tecnologia para superar a exclusão digital.
10. Finalmente, os participantes concordaram em trabalhar juntos para continuar a fortalecer a cooperação entre si, inclusive por meio da Rede Internacional de Assistência Jurídica estabelecida na 2ª Conferência Internacional sobre Assistência Jurídica em Sistemas de Justiça Criminal, com o intuito de alcançar os seguintes objetivos:
  - A. Facilitar o compartilhamento de melhores práticas e estratégias jurídicas;
  - B. Fortalecer a colaboração entre operadores de direito internacionalmente a fim de identificar, compreender e tratar padrões mais amplos de violações de direitos humanos e injustiça; e
  - . Promover o estabelecimento de parcerias e defesas conjuntas em nível nacional, regional e internacional para fortalecer os sistemas de assistência jurídica e expandir o acesso à justiça.

Os indivíduos que participaram dessa conferência virtual especial concordaram em trabalhar juntos para promover esses resultados, melhorar a colaboração, o compartilhamento de informações e experiências, e continuar a apoiar o desenvolvimento da Rede Internacional de Assistência Jurídica.